

Numero do Documento: 2584973

PORTARIA CONAT Nº 02 /2022
DOE/Ce - 03/05/2022

DISPÕE SOBRE A LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DAS ATAS DAS SESSÕES DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS.

O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - CONAT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração Pública, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relacionados a lavratura, aprovação e assinatura das atas das sessões do Conselho de Recurso Tributário (CRT), assim como o disposto no art. 41 da Portaria 145/2017 da Sefaz/CE.

RESOLVE:

Art 1º As atas das sessões do CRT serão lavradas pelo Secretário de Câmara e deverão conter:

- I - dia, mês, ano e hora da abertura da sessão;
- II - identificação do Presidente da sessão;
- III - identificação dos Conselheiros presentes;
- IV - indicação dos processos pautados para julgamento
- V - identificação do Procurador do Estado ou Assessor Processual Tributário presente;
- VI - identificação do Secretário que lavrou a ata;

VII - justificação das ausências e convocação dos respectivos suplentes;

VIII- relação do expediente lido em sessão;

IX - relação dos processos sorteados e resoluções entregues com respectivos relatores;

X - identificação das partes, resultado do julgamento dos processos e, se houver, identificação de quem sustentou oralmente o recurso;

XI - notícia sumária dos principais fatos ocorridos na sessão;

XII - síntese dos quesitos que justificaram a conversão do processo em realização de diligência e perícias, quando for o caso.

Art. 2º As atas das sessões, depois de aprovadas por todos os integrantes do colegiado, serão assinadas pelo presidente e secretário de câmara, devendo ser publicadas eletronicamente no endereço da Sefaz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2022.

Victor Hugo Cabral de Moraes Júnior
PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO